DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2

Atos Oficiais 2

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.10.22 11:19:40 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

DECRETO N° 4.033, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.302, de 09/12/2013, Artigo 4°, Inciso V, §3º e Inciso VII.

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotações, na importância de R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1° - Fica suplementada por desdobramento a seguinte dotação do orçamento vigente:

02 07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 04	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
12 306 0023 2032 0000	Merenda Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
Ficha 217 - Fonte 05	Transf. e Convenio Federal-Vinc
Código Aplicação – 220.008	

– Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 07 04	EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR
12 306 0023 2032 0000	Merenda Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo
Ficha 531 Fonte 05	Transf. e Convenio Federal-Vinc.....R$ 7.920,00
Código de Aplicação – 220.017	

Art. 2° - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso, referente o repasse do recurso proveniente do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: MBNBCMZ6

DECRETO Nº 4.034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 4.370 de 18 de setembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 06 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.2011.0000	Atendimento ao Funcionamento da Secretaria de Obras
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 87 – Fonte 01	- Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 06 01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0011.2083.0000	Atendimento aos Serviços e Transportes

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Públicos

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 498 – Fonte 01 - Tesouro.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data Supra.

Código Localizador: 6GW8PH4N

DECRETO Nº 4.035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

"Regulamenta Lei nº 4.372 de 18 de setembro de 2014 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementara, junto a Contadoria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, na importância de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas do Orçamento vigente a saber:

Órgão – 03 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto

Unidade Orçamentária – 03.12 – Autarquia Municipal

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.30.00.000 – Material de Consumo

Ficha 040 .....R$ 50.000,00

Unidade Executora – 03.12.05 – Sistema de Água

17 512 0040.2074 000 – Manutenção de água Produzida

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Ficha 042 .....R$ 120.000,00

Unidade Executora – 03.12.06 – Sistema de Esgoto

17 512 0041.2077 000 – Manutenção do Sistema de Esgoto

3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 055 .....R$ 110.000,00

TOTAL ..... R$ 280.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: COKWXTBE

DECRETO Nº 4.036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 4.370 de 18 de setembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 04 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.364.0023.2038.0000 Auxílio Transportes e Bolsa de Estudos

3.3.90.18.00 Auxílio Financeiro a Estudante

Ficha 232 – Fonte 01 -
Tesouro.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 11 02 - DIVISÃO MUN. DE ASSISTÊNCIA

08.244.0031.2059.0000 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Ficha 368 – Fonte 01 -
Tesouro.....R$ 100.000,00

TOTAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria na data Supra.

Código Localizador: V6F0IVSW

DECRETO Nº 4.038 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 23 - Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 03 01 DIVISÃO DE ASSESSORIA JURIDICA

03.092.0003.2003.0000 Manutenção da Divisão de Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 24 - Fonte 01
Tesouro.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 25 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: RE1SDSJC

DECRETO N.º 4.039 DE 25 DE SETEMBRO 2014.

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal da Educação, com parecer jurídico do Dr. José Silvio Graboski de Oliveira;

Considerando que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, em seu artigo 82, §3º, regulamenta a permissão de uso de bem público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado ao Senhor João Avelino de Souza a permissão de uso, a título precário e gratuito, de uma residência localizada nas dependências da Escola EMEB Professora Maria Elza de Aguiar Domingues.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 2º - A Permissão de Uso a que se refere o artigo anterior será formalizada através de termo próprio, do qual constarão as obrigações do Permissionário.

Art. 3º - Fica facultado ao Permissionário, por sua conta e risco, adequar o imóvel de acordo com as necessidades inerentes à sua atividade, sem alterar a estrutura do mesmo.

Parágrafo Único – Os projetos e ou plantas, relativas às adequações a serem implantadas no imóvel, deverão ser previamente autorizados e aprovados pela Prefeitura.

Art. 4º - A permissão de uso de bem público municipal a que se refere este decreto, será dada a título precário e gratuito, podendo ser revogada unilateralmente pela Prefeitura.

§ 1º - A revogação da permissão não importará em direito ao permissionário de qualquer indenização, ficando ainda as benfeitorias eventualmente construídas no imóvel incorporadas ao patrimônio público municipal.

§ 2º - Revogada a permissão de uso o imóvel será restituído à Prefeitura independentemente de quaisquer providências judiciais ou extrajudiciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 25 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: CJTRWRHR

DECRETO Nº 4.040, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de RAIMUNDO CÂNDIDO DE MELO-ESPÓLIO e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de RAIMUNDO CÂNDIDO DE MELO - ESPÓLIO, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 539, Quadra A, Lote 04, Loteamento denominado Vila Floriano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1061701 (código 007398), referente aos anos de 1993, 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1993, 1994 e 1995, relativos ao imóvel urbano localizado na Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 539, constituído pelo Lote 04, Quadra A, Loteamento denominado Vila Floriano, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 1061701 (código 007398).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de setembro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: CIMXCSRF

DECRETO Nº 4.041 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 328.260,00 (trezentos e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 264 - Fonte 02 Transf. e Conv. Estaduais - Vinculados.....R$ 16.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 268 - Fonte 05 Transf. Conv. Federais – Vinculados.....$ 20.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 273 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 240.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Ficha 274 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 560,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.73.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Ficha 281 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 6.700,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 282 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 296 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 10.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 303 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 328.260,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Tranposição da seguinte dotação orçamentária:

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 265 - Fonte 05 Transf. e Conv. Federais - Vinculados.....R$ 16.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 266 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 20.000,00

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 271 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 240.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 285 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 7.260,00

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 287 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 30.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 295 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 305 – Fonte 05 Transf. e Conv. Federais – Vinculados.....R$ 5.000,00

Total.....R$ 328.260,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 30 de setembro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: GQT6/DPM

DECRETO Nº 4.042, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

"Declara Hóspede Oficial Autoridade Visitante do Município."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que no dia 08 de outubro de 2014, a Estância Turística de Pereira Barreto/SP, estará recebendo a visita do Ilustríssimo Senhor Udibel José da Costa – Digníssimo Governador do Rotary - Distrito 4480;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado Hóspede Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, o Ilustríssimo Senhor Udibel José da Costa – Digníssimo Governador do Rotary - Distrito 4480;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

Código Localizador: FT6K1WLC

DECRETO Nº 4.043, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

"Fixa valores para cobrança das Taxas de Coleta de Lixo e de Segurança Contra Incêndio e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando especialmente os termos da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, que instituiu o Código Tributário do Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Os contribuintes das Taxas de Serviços Públicos de Coleta de Lixo e de Segurança Contra Incêndio dispostas nos Artigos respectivamente 149 e 151 da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000, sujeitar-se-ão ao pagamento conforme abaixo:

a) Coleta de Lixo .....R$ 0,28 por m2 da área construída;

b) Segurança Contra Incêndio.....R$ 0,21 por m2 da área construída.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.828, de 22 de novembro de 2013.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 02 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: IFTA0AHS

DECRETO Nº 4.044 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 285

§ 1º da Lei Complementar nº 15, de 28 de dezembro de 2000;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica alterado a partir de 1º de janeiro de 2015, o valor da Unidade de Referência do Município (UR) para R$ 94,62 (Noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 06 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: PJ23TCXI

DECRETO Nº 4.045, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014.

"Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta no dia 27 de outubro de 2014."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado "DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO" e;

CONSIDERANDO, que a transferência da comemoração do "DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO" para o dia 27 de outubro se revela conveniente para o servidor público municipal e para a Administração Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º - O Expediente do dia 28 de outubro de 2014 (terça feira) nas Repartições desta Prefeitura Municipal e Autarquias será normal, ficando em substituição, declarado FACULTATIVO o Ponto nas Repartições Públicas Municipais, inclusive Administração Indireta, no dia 27 de outubro de 2014 (segunda feira).

Art. 2º - A medida abrange a todas as Repartições desta Prefeitura Municipal e Autarquias, exceto aquelas que por sua natureza não podem sofrer interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de outubro de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: MGG2TGCM